



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 753/23

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2842/23.

Relator: Deputado BRUNO TOLEDO

I - Relatório

Trata-se do Projeto de Lei 551/23, de autoria do eminente deputado Sílvio Camelo que “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, o parlamentar afirma que o projeto de lei visa estabelecer medidas e regulamentações necessárias para proteger, conservar e promover o uso sustentável dos recursos naturais do Bioma Caatinga em Alagoas, através do estabelecimento de metas de conservação, aumento proporcional de 50% do percentual da reserva legal no bioma, bem como, considerar seu imenso potencial para a conservação de serviços ambientais, uso sustentável e bioprospecção que, se bem explorado, será decisivo para o desenvolvimento do semiárido alagoano.

É o relatório, em apertada síntese.

II - Mérito

Cuida-se de Projeto de Lei que tem como objetivo estabelecer marcos regulatórios, considerando que o Bioma Caatinga ainda carece de ações e investimentos na sua conservação e uso sustentável, o presente projeto de lei é fundamental para assegurar o desenvolvimento sustentável para as próximas gerações, podendo ser considerado não apenas uma responsabilidade moral, mas um investimento no bem-estar da sociedade e no desenvolvimento econômico da região.

Tal proposta parte do pressuposto de que o Bioma Caatinga ocupa uma área de cerca de 844.453 quilômetros quadrados, o equivalente a 11% do território nacional. Engloba os estados Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Sergipe e o norte de Minas Gerais. O bioma abriga 178 espécies de mamíferos, 591 de aves, 177 de répteis, 79 espécies de anfíbios, 241 de peixes e 221 abelhas. Cerca de 27 milhões de pessoas vivem na região, sendo



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

grande parte em situação de vulnerabilidade social e dependente dos recursos do bioma para sobreviver.

Em Alagoas, o bioma Caatinga é caracterizado pelo clima semiárido e abrange cerca de 48,54% do território do Estado. Segundo dados do Mapbiomas (2021), as áreas nativas do bioma Caatinga em Alagoas, correspondem a aproximadamente 342.742 hectares equivalendo a aproximados 26% do bioma no estado.

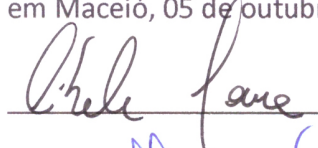
Nesta linha convém esclarecer que a norma apresentada ao afirmar a inexistência de marco regulatório no Estado de Alagoas desconheceu a existência da norma jurídica alagoana: Lei Estadual nº 8.955, de 04 de setembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO, A RESTAURAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA.”, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 05/09/2023.

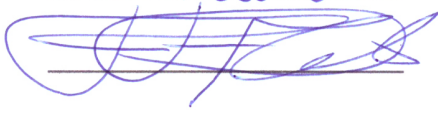
III – Conclusão

Ante o exposto, considerando que a proposição apesar de respeitar a boa técnica legislativa, contemplar os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, poderá provocar uma antinomia entre normas, razão pela qual apresento EMENDA SUBSTITUTIVA em anexo, revogando a Lei Estadual nº 8.955/23, e assim restabelecer uma discussão nova do arcabouço normativo sobre o bioma caatinga em Alagoas.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 05 de outubro de 2023.

 PRESIDENTE



 RELATOR




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 551/2023

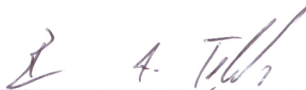
REVOGA A LEI ESTADUAL Nº 8.955, DE 04/09/23, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO, A RESTAURAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Estadual nº 8.955, de 04 de setembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO, A RESTAURAÇÃO E O USO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA.”, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 05/09/2023.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
10 outubro de 2023.

	PRESIDENTE		RELATOR
